Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IV | Edição nº 490

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Concorrência Presencial nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 278/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 24 Túmulos no Novo Cemitério do município de Sete Barras/SP. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 16.04.2025. Edital na integra no site: www.setebarras.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

.

.....

Outros Atos

ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, tona Publico o Aditamento de prorrogação de prazo do contrato n° 0109/2023, Processo n°716/2023, com a empresa EXPAND TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ. N° 16.996.727/0001-00, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNEIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. Pelo período de 12 (doze) meses

.....

ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, tona Publico o Aditamento de prorrogação de prazo e reajuste financeiro do contrato n° 0100/2023, Processo n°132/2023, com a empresa CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ. N° 00.626.646/0001-89, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNEIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, CAPCITAÇÃO DE SERVIDORES. Pelo período de 12 (doze) meses

.....

Editais

EDITAL ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2025/2027

CONVOCA os conselheiros representantes da sociedade civil quando os representantes do executivo na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PARA BIÊNIO 2025/2027** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sete Barras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Sete Barras, **CONSIDERANDO:**

– A Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
– A Lei Municipal n° 1225/03 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Sete Barras;
– A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2022-2023; e
- A deliberação do colegiado do CMDCA Sete Barras em 12 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Em cumprimento ao Artigo 4 da Lei Municipal n° 1225/03, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, **sendo sete conselheiros titulares e sete conselheiros suplentes**, assim como a indicação do poder público das secretárias de: Cultura, Esporte, Saúde, Educação, Administração, Finanças e Assistência Social conforme disposto no art. 4, II, da Lei Municipal n° 1225/03.

Artigo 2º – Fica estabelecido dia **03 de março de 2025 (quinta-feira)**, às 15h00 o cadastramento de todos os membros para a eleição.

Artigo 3º – Fica estabelecida a Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Barras – Rua Manoel Clemente de Oliveira s/n – Jardim Nossa Senhora Aparecida, como local para realização da Assembleia de Eleição da nova diretoria do CMDCA Sete Barras.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **15h00**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e quinze minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 15h30.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Artigo 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

Parágrafo 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

Parágrafo 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

Parágrafo 3º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

Parágrafo 4º - Por força do artigo 9, da Lei Municipal n° 1225/03, visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo para representar a sociedade civil.

Parágrafo 5º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º – Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, e preparar as cédulas de votação.
Artigo 6º – Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, **às 15h00**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.
Artigo 7° – Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

Parágrafo 1º – A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

Parágrafo 2º – Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 8° – A Comissão Eleitoral para o processo de eleição da nova diretoria será constituída no início da Assembleia podendo ser constituída por membros da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente interino do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 9° – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

a) **organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
b) **analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
c) **analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
d) **conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 13 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 10° - Atendendo ao disposto no artigo 9, da Lei Municipal n° 1225/03, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Sete Barras ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após quinze minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Sete Barras ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.
Parágrafo 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

Parágrafo 3º - O representante ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Artigo 11° - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
II - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;
III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;
V – O modelo de eleição será definida no ato com os participantes;
VI – Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;
VII – Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;
VIII – Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Artigo 12° – Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Sete Barras, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 13° - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Sete Barras e a nova diretoria.

Artigo 14 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Artigo 15° – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mesmo que não seja da mesma organização.

Artigo 16° - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme Lei Municipal n° 1225/03, **serão automaticamente substituídos.**

Artigo 17° – Haverá uma reunião no **dia 10/04/2023, quinta-feira, das 15h00 às 16h00**, com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho. O local da reunião será Rua Manoel Clemente de Oliveira s/n – Jardim Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 18° – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 19° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Barras, 17 de março de 2025.

Victor Alfonso Lopez Yepez
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2025/2026)
Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara
Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1. º Secretário
Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2. º Secretária
Demais Vereadores:
Edimilson Ramos Kabata
Lucas Ranielle de França Amaral
Lucia Maria de Lima Maia
Renan Fudalli Martins
Walter Rocha Lira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sete Barras torna pública o processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo nº 051/2025**, para aquisição de **dois computadores completos e dois monitores**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados deverão enviar suas propostas em até 3 dias úteis da publicação desse aviso, para o e-mail secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br ou entregá-las na sede da Câmara, situada na Rua São Jorge, 100, Vila Ipiranga, Sete Barras/SP.

Sete Barras/SP, 01 de abril de 2025.

ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS
Presidente da câmara

Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara

Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva
1. º Secretário

Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2. ° Secretária

Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

Lucia Maria de Lima Maia

Renan Fudalli Martins

Walter Rocha Lira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da câmara Municipal de Sete Barras.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Sete Barras é crucial para modernizar as operações administrativas, substituindo dispositivos antigos e danificados. Essa ação não só contribui para o cumprimento das normas legais, como também otimiza os processos internos, fortalece a transparência na gestão pública e proporciona um atendimento mais rápido e eficiente às necessidades da população.

3. ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
02	COMPUTADOR COMPLETO	Processador Intel Core i5 11º geração; 8gb de memória RAM; SSD DE 256gb; 1 teclado; 1 mouse e Windows 11.
02	MONITOR	Monitor de LED de 23.8 polegadas.

4. Das Exigências Técnicas

As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais ou mais moderno, inclusos dentro do valor.

5. Do pagamento dos serviços prestados

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

6. Do critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS
Presidente da Câmara